



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 09/09/2025
Presidente: Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PDL 203/2025 Ementa: Susta o art. 4º da Portaria nº 689, de 17 de julho de 2024, do Ministério dos Transportes/Gabinete do Ministro, que disciplina requisitos e procedimentos para enquadramento e acompanhamento de projetos de investimento prioritários no setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário para fins de emissão de debêntures incentivadas e de debêntures de infraestrutura. Autoria: Senador Zequinha Marinho [tramitação] Não Terminativo	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação	O Projeto visa sustar o art. 4º da Portaria nº 689/2024, sob a justificativa de que o Poder Executivo exorbitou seu poder regulamentar ao impor restrições adicionais aos projetos de ferrovias autorizadas – em especial a exigência de licença ambiental prévia como condição para enquadramento prioritário –, o que não encontra respaldo na Lei 14.273/2021. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 2. Em 02/09/2025, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 4199/2024 Ementa: Institui o Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal. Autoria: Senador Sérgio Petecão [tramitação] Não Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Pela aprovação	O Projeto 4199/2024 propõe instituir o Plano Rios Livres da Amazônia com o objetivo de promover a navegabilidade e a conservação dos corpos de água na Amazônia Legal. A proposição abrange os estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso, além de partes de Tocantins, Goiás e Maranhão. Organizado em 12 artigos, o projeto estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a gestão das vias navegáveis na região amazônica e cria instâncias de governança, como Comitê Gestor e Comitês de Bacias Hidrográficas. A proposição também prevê a participação da sociedade civil e a adoção de medidas para educação ambiental. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa.
3	PRS 4/2025 Ementa: Institui a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira. Autoria: Senador Marcos Rogério [tramitação] Terminativo	Senador Jaime Bagattoli	Pela aprovação	O projeto visa instituir a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira. A frente parlamentar pretendida terá como finalidade promover a defesa e o desenvolvimento da navegação brasileira; estimular a preservação e melhoria das condições de navegabilidade das hidrovias; estimular o transporte multimodal; manter intercâmbio e cooperação com entidades congêneres ou que exerçam atividades ligadas à navegação; estudar e propor o aperfeiçoamento ou a consolidação da legislação reguladora da navegação; acompanhar, fiscalizar e contribuir com as políticas de navegação, segurança e desenvolvimento do setor, além de tratar de outras medidas de interesse do consumidor brasileiro; promover a articulação entre órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas ao interesse do setor da navegação; acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas inerentes à navegação; propor simpósios, debates, seminários, audiências públicas de interesse do setor; estimular a participação ampla e democrática da sociedade civil nos debates e discussões; apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da navegação brasileira junto a todos os poderes da República, inclusive em questões orçamentárias; e acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de ampliar o investimento público na navegação brasileira.

Item	Identificação da matéria
4	REQ 67/2025 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de debater a proposta de privatização dos serviços de água e esgoto no Estado de Rondônia, atualmente prestados pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (Caerd), Autoria: Senador Marcos Rogério

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.